

mediante o preenchimento mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos gerentes de ação, de formulário específico, o qual será encaminhado aos coordenadores de área estratégica que elaborarão relatório circunstanciado a ser apresentado, no mesmo prazo, ao Comitê Gestor Estratégico.

O monitoramento dos planos de gestão dar-se-á mediante o preenchimento mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos gerentes de ação, de formulário específico, o qual será encaminhado aos coordenadores de área estratégica que elaborarão relatório circunstanciado a ser apresentado, no mesmo prazo, ao Comitê Gestor Estratégico.

Parágrafo Único. Para fins de monitoramento, poderá ser implementado sistema eletrônico específico.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria PRE nº 9.307, de 21/12/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/01/2008.

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria PRE nº 9.307, de 21/12/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/01/2008.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém (PA), 10 de março de 2009.

Des. JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 40

Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento do processo abaixo relacionado, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que o processo abaixo discriminado foi incluído em pauta para a Sessão de 17/03/2009, terça-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

01. RECURSO ELEITORAL Nº 4420

RELATOR: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO

ORIGEM: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA

ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 57ª ZONA ELEITORAL (BREJO GRANDE DO ARAGUAIA), QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - AFIXAÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR DE ADESIVOS COM O NOME, FOTO E NÚMERO DO RECORRENTE, BEM COMO NOME E NÚMERO DO CANDIDATO A PREFEITO "JOSÉ ANTÔNIO, N.º 45", CONDENANDO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA, ASSIM COMO A IMEDITA RETIRADA DA PROPAGANDA IRREGULAR, NOS AUTOS DO PROC. N.º 389/2008/57ªZE.

RECORRENTE : JOSÉ NILSON LOPES DA SILVA

ADVOGADOS : LUCIANO LOPES DIAS E OUTROS

RECORRIDA : COLIGAÇÃO JUNTOS POR UM BREJO GRANDE MELHOR

ADVOGADOS : KELLEN NOCETI SERVILHA E OUTRO

PORTARIA Nº 10.280 – DG

Estabelece procedimentos para coleta, tratamento e envio de informações para o sistema de estatística do Poder Judiciário, fixa prazos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 15/2006, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que regulamentou o Sistema de Estatística do Poder Judiciário; CONSIDERANDO as disposições da Resolução TRE/PA nº 4.690, de 04/02/2009, publicada no DOE de 06/02/2009, a qual aprovou a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará e respectiva lotação dos cargos em comissão e das funções comissionadas integrantes do seu quadro de pessoal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar à Diretoria Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará a função de gerar, conferir e transmitir, semestralmente, os indicadores estatísticos da Justiça Eleitoral no Estado do Pará.

Delegar à Diretoria Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará a função de gerar, conferir e transmitir, semestralmente, os indicadores estatísticos da Justiça Eleitoral no Estado do Pará.

Parágrafo Único. A Direção Geral desempenhará, com o auxílio da Assessoria de Pesquisas e Estatísticas – ASPES, a função prevista no *caput* deste artigo.

A Direção Geral desempenhará, com o auxílio da Assessoria de Pesquisas e Estatísticas – ASPES, a função prevista no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Os dados estatísticos referidos no artigo anterior deverão ser enviados por meio eletrônico à Assessoria de Pesquisas e Estatísticas, da Diretoria Geral, observando-se o seguinte calendário:

Os dados estatísticos referidos no artigo anterior deverão ser enviados por meio eletrônico à Assessoria de Pesquisas e Estatísticas, da Diretoria Geral, observando-se o seguinte calendário:

I – Os dados referentes ao período de janeiro a junho deverão

ser enviados pelas unidades responsáveis pela sua geração até o último dia útil da primeira quinzena do mês de julho do mesmo ano;

– Os dados referentes ao período de janeiro a junho deverão ser enviados pelas unidades responsáveis pela sua geração até o último dia útil da primeira quinzena do mês de julho do mesmo ano;

II – Os dados referentes ao período de julho a dezembro deverão ser enviados pelas unidades responsáveis pela sua geração até o último dia útil da primeira quinzena do mês de janeiro do ano seguinte.

– Os dados referentes ao período de julho a dezembro deverão ser enviados pelas unidades responsáveis pela sua geração até o último dia útil da primeira quinzena do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único. Sobreditos dados estatísticos deverão ser enviados através da conta de e-mail: aspes@tre-pa.gov.br.

Sobreditos dados estatísticos deverão ser enviados através da conta de e-mail: aspes@tre-pa.gov.br.

Art. 3º. A ASPES consolidará os dados estatísticos do TRE/PA e, após apreciação e autorização da Direção Geral, encaminhá-los-á, por meio eletrônico ao CNJ, por meio do sítio na *internet* <https://estatistica.cnj.gov.br>, observando o seguinte calendário:

I – os dados estatísticos de janeiro a junho serão transmitidos até 31 de julho do mesmo ano;

os dados estatísticos de janeiro a junho serão transmitidos até 31 de julho do mesmo ano;

II – os dados estatísticos de julho a dezembro serão transmitidos até 31 de janeiro do ano seguinte.

os dados estatísticos de julho a dezembro serão transmitidos até 31 de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de encaminhamento dos dados por meio eletrônico, os dados estatísticos do TRE/PA serão enviados por meio de Ofício.

Na impossibilidade de encaminhamento dos dados por meio eletrônico, os dados estatísticos do TRE/PA serão enviados por meio de Ofício.

Art. 4º. Os dados estatísticos serão gerados pelas respectivas unidades, conforme a seguinte correspondência:

Os dados estatísticos serão gerados pelas respectivas unidades, conforme a seguinte correspondência:

I – Incumbe à Secretaria de Orçamento e Finanças coletar e enviar os seguintes dados:

Incumbe à Secretaria de Orçamento e Finanças coletar e enviar os seguintes dados:

Dpj – Despesa Total da Justiça;

Prh – Despesa com Pessoal (recursos humanos);

Pe – Despesa com Pessoal e Encargos;

Bs – Despesa com Bens e Serviços;

Cca – Despesa com Custeio e Capital;

T – Custas e Recolhimentos Diversos;

i – Receitas de Execução Fiscal;

DepJud – Depósitos Judiciais;

Ginf – Gastos com Informática da Justiça;

II – Incumbe à Secretaria de Administração coletar e enviar os seguintes dados:

Incumbe à Secretaria de Administração coletar e enviar os seguintes dados:

m² total – Área total em metros quadrados;

m² útil – Área útil total em metros quadrados;

III – Incumbe à Secretaria de Gestão de Pessoas coletar e enviar os seguintes dados:

Incumbe à Secretaria de Gestão de Pessoas coletar e enviar os seguintes dados:

Mag – Número total de Magistrados da Região;

Paux – Total de Pessoal auxiliar;

Pap – Total de Pessoal auxiliar do Quadro Efetivo;

Mag2º – Número total de Magistrados de 2º Grau;

Mag1º – Número total de Magistrados de 1º Grau;

Tspad1 – Total de servidores do quadro efetivo que respondem a procedimentos administrativos disciplinares;

Tspad2 – Total de servidores do quadro efetivo do Poder Judiciário que receberam alguma sanção em procedimentos administrativos disciplinares;

Tpad1 – Total de procedimentos administrativos disciplinares instaurados que resultaram na aplicação de alguma sanção contra servidores do Poder Judiciário local;

Tpad2 – Total de procedimentos administrativos disciplinares instaurados que resultaram na aplicação de alguma sanção contra servidores do Poder Judiciário local;

IV – Incumbe à Secretaria de Tecnologia da Informação coletar e enviar os seguintes dados:

Incumbe à Secretaria de Tecnologia da Informação coletar e enviar os seguintes dados:

Comp – Número de computadores de uso pessoal;

Ui – Usuários de computador.

V – Incumbe à Secretaria Judiciária coletar e enviar os seguintes dados:

Incumbe à Secretaria Judiciária coletar e enviar os seguintes dados:

proc – Número total de processos;

CN2º – Casos Novos de 2º Grau;

Cpj2º – Casos Pendentes de Julgamento no 2º Grau;

Sent2º – Número de Decisões que põem fim ao processo no 2º Grau;

Rsup2º – Recursos à Instância Superior no 2º Grau;

Pj2º – Acórdãos publicados no 2º Grau;

Rsup1º – Recursos à Instância Superior no 1º Grau;

Rint2º – Recursos internos no 2º Grau;

D2º – Decisões no 2º Grau;

Rp2º – Recursos das decisões de 2º Grau providos (ainda que parcialmente) pelos Tribunais Superiores;

Rj2º – Recursos das decisões de 2º Grau julgados pelos Tribunais Superiores;

Rp1º – Recursos das decisões de 1º Grau providos (ainda que parcialmente) pelo 2º Grau;

Rj1º – Recursos das decisões de 1º Grau julgados pelo 2º Grau;

JG – Assistência Judiciária Gratuita;

PA – Pessoas Atendidas (Demandante);

DGov1 – Poder Público como Demandante;

DGov2 – Poder Público como Demandado;

VI – Incumbe à Corregedoria Regional Eleitoral coletar e enviar os seguintes dados:

Incumbe à Corregedoria Regional Eleitoral coletar e enviar os seguintes dados:

CN 1º – Casos Novos de 1º Grau

Cpj1º – Casos Pendentes de Julgamento no 1º Grau;

Sent1º – Número de Sentenças no 1º Grau;

*CN 1º – Casos Novos de 1º Grau – Execução;

*Cpj1º – Casos Pendentes de Julgamento no 1º Grau – Execução;

*Sent1º – Número de Sentenças no 1º Grau – Execução;

Pj1º – Processos Julgados no 1º Grau;

Rint1º – Recursos internos no 1º Grau;

D1º – Decisões no 1º Grau;

Tmpad1 – Total de Magistrados do 1º Grau que respondem a procedimentos administrativos disciplinares;

Tmpad1p – Total de Magistrados do 1º Grau que receberam alguma sanção em procedimentos administrativos disciplinares;

Tpadmp – Total de procedimentos administrativos disciplinares instaurados que resultaram na aplicação de alguma sanção contra magistrados;

Tpadm – Número de procedimentos administrativos disciplinares instaurados contra magistrados.

Parágrafo Único. A Corregedoria Regional Eleitoral do Pará expedirá provimento regulamentando a consolidação dos dados estatísticos provenientes das Zonas Eleitorais.

A Corregedoria Regional Eleitoral do Pará expedirá provimento regulamentando a consolidação dos dados estatísticos provenientes das Zonas Eleitorais.

Art. 5º. O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria, bem como a omissão ou manipulação intencional dos dados estatísticos, ensejarão a instauração de procedimento administrativo disciplinar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria, bem como a omissão ou manipulação intencional dos dados estatísticos, ensejarão a instauração de procedimento administrativo disciplinar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Art. 6º. Os dados estatísticos definidos pelo Conselho Nacional de Justiça e não aplicáveis a este Tribunal serão preenchidos com quantitativo 0 (zero), mediante apresentação de justificativa àquele Conselho quando do encaminhamento dos dados consolidados.

Os dados estatísticos definidos pelo Conselho Nacional de Justiça e não aplicáveis a este Tribunal serão preenchidos com quantitativo 0 (zero), mediante apresentação de justificativa àquele Conselho quando do encaminhamento dos dados consolidados.

Art. 7º. Os conceitos dos dados estatísticos de que trata esta Portaria, constam dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Os conceitos dos dados estatísticos de que trata esta Portaria, constam dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, bem como a Portaria PRE nº 8.801/2007, de 05/06/2007, publicada no DOE de 12/06/2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, bem como a Portaria PRE nº 8.801/2007, de 05/06/2007, publicada no DOE de 12/06/2007.

Belém (PA), 10 de março de 2009.

Des. JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA

ANEXO I

1. INSUMOS, DOTAÇÕES E GRAUS DE UTILIZAÇÃO NA JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ (Compreendendo 1º e 2º Graus - Juizes ou Juizes Eleitorais e TRE/PA, respectivamente):

Dpj - Despesa Total da Justiça Eleitoral do Pará

Despesas efetivamente realizadas, considerando como despesa realizada, o orçamento liquidado no período-base (ano ou semestre) pela Justiça Eleitoral do Pará, excluídos os gastos com precatórios judiciais e aquisições de pequeno valor (RPV)